



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 010/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR EM PRÉDIOS DO TJPA.

O Estado do Pará, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.564.152/0001-05, com endereço na Av. Conselheiro Furtado, nº 3039, CEP: 66063-060, Bairro: São Brás, Tel.: (91)3249-1510/3229-4723, e-mail: casamoreira03@hotmail.com/casamoreira@casamoreira.com, cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1305721, inscrito no CPF/MF sob o nº. 302.417.232-72, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2016/05489 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 010/TJPA/2018, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 010/TJPA/2018, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR EM PRÉDIOS DO TJPA, conforme especificações constantes deste termo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 189.560,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), mais R\$ 40.000,00 relativo a peças de reposição durante o período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.061.1419.8664; Natureza da Despesa: 339030 e 339039; Fonte de Recursos: 0118.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades consideradas de natureza grave, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça.
8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
9. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 1.2 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça;

*P. Amp.*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 1.3 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça ou que não atenda às suas necessidades;
- 1.4 Declarar, para fins de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com este Tribunal de Justiça, que a empresa não contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPA, nos termos da Resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça;
- 1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 1.6 Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça;
- 1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Justiça. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
- 1.8 No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 1.10 Da Responsabilidade Trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o TJPA, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados;
- 1.11 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;
- 1.12 Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 1.13 Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, por meio dos servidores Adalberto Magalhães Malcher Júnior, Edson Gonçalves Ferreira e Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

*P* *Assf*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização mensal, a ser executada sempre antes do pagamento, deverá verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.
- f) No caso de não atendimento ao item 7.3 do termo de referência, que é comprovação de que existe em seu quadro de funcionários, técnico de refrigeração e/ou engenheiro mecânico com treinamento específico em Resfriadores de Líquido a ar e climatizadores de ambiente do tipo especificado na Tabela realizado nos últimos 05 (cinco) anos pelos fabricantes SPRINGER CARRIER, HITACHI, CARRIER sendo que o profissional tenha carteira assinada pela empresa licitante e Certificado emitido pelo fabricante ao profissional, multa moratória de 0,2% calculada sobre o valor mensal do contrato, a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), serão descontadas do valor da garantia prestada, sem aviso prévio. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença e pela sua totalidade no



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula \_\_\_\_ (de garantia) deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado,

individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no caput será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (caput, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (caput, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (caput, e);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (caput, d);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (caput, f);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (caput, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (caput, f); comportar-se de modo inidôneo (caput, g); ou cometer fraude fiscal (caput, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/TJPA/2018, constante do processo nº PA-PRO-2016/05489, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço de manutenção será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório mensal à fiscalização do TJPA com os resultados das atividades de manutenção. A primeira medição está vinculada a apresentação da ART com PMOC dos serviços contratados junto ao CREA, além do relatório supracitado, através de crédito em conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 1314, Conta Corrente nº 1596-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO**

As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

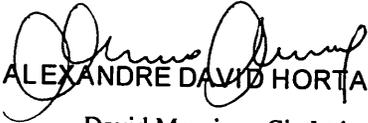
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

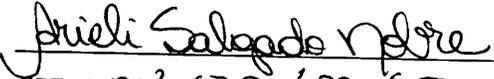
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 08 de fevereiro de 2018.

  
FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração

  
ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA  
David Moreira e Cia Ltda - EPP

Testemunhas:

  
CPF nº 004.672.482-65.

  
CPF nº 538.039.333-68



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR EM PRÉDIOS DO TJPA.**

Nome das Edificações e Endereços:

- **Fórum criminal:** Praça República do Líbano, s/n, Cidade Velha Belém-Pa.
- **Anexo II:** Rua Tomázia Perdigão, 240, Cidade Velha Belém-Pa.
- **Anexo São João - Fórum Criminal I:** Largo de São João, s/n, Cidade Velha Belém-Pa.
- **Fórum de Castanhal:** Av. Presidente Vargas, 2639, Centro Castanhal-Pa.
- **Serviço de Atendimento ao Público (CAP):** Rua Cel. Fontoura, s/n, Cidade Velha Belém-Pa.

PROPRIETÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR EM PRÉDIOS DO TJPA, conforme especificações constantes deste termo.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1 Os serviços, a seguir discriminados, deverão incluir todas as despesas com fornecimento de mão-de-obra, ferramental, equipamentos, materiais de consumo, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para execução dos serviços.

4.2 Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA. Tel: 3205-2367/2495/3165.

4.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO.

4.4 As Empresas participantes do processo de cotação, deverão oferecer propostas de preços;

*Φ* *ad*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

4.5 A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, passando a ser denominada Contratada e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado Contratante.

4.6 O Contratante designará um representante ou Comissão de Fiscalização que acompanhará toda a execução do objeto contratado. O início dos serviços só poderá ocorrer após a efetivação do Contrato/Ordem de Execução de Serviço e em dia acordado com o representante ou Comissão de Fiscalização.

4.7 Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI No 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

4.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade de toda mão de obra, aplicando todas as legislações e normas correlatas, inclusive a Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA 176/2000 e Resolução ANVISA 09/2003.

4.9 Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

4.10 Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização.

4.11 A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes.

4.12 A Nota Fiscal e demais documentos referentes à prestação do serviço de manutenção deverão ser entregues à Fiscalização.

4.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria decorrentes dos serviços realizados e danos a terceiros; abalos tais como: rachaduras, fissuras e outros.

4.14 Farão parte dos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA: o caderno de especificações técnicas, planilha com os quantitativos.

4.15 A contratada deverá possuir escritório com sede na cidade de Belém e ser credenciada pelo fabricante para manutenção dos equipamentos especificados neste documento.

## 5. NORMAS TÉCNICAS

5.1 A execução dos serviços deverá obedecer:

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- Às normas técnicas NBR 13971 da ABNT;
- A Portaria 176 – ANVISA, a Portaria 13.523/GM do Ministério da Saúde – ago/1998 e Resolução ANVISA 09/2003;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-18. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-23. Proteção Contra Incêndios;
- À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);
- Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de refrigeração. A contratada também deverá prestar o serviço de orientação a funcionários do contratante a respeito de práticas de operação e manutenção dos equipamentos, estas orientações deverão ser apresentadas através de curso previamente programado com o fiscal do contrato;

6.2 As rotinas de manutenção estarão definidas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, pois estas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos;

6.3 Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto por escrito à CONTRATANTE, que após análise a anuência, dará prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para que sejam realizados os ajustes necessários;

6.4 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços durante o expediente normal de trabalho estabelecido. Em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da Contratante. Nesses casos, quando da execução



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- de serviços fora dos horários estabelecidos, a Contratada deverá formalizar por escrito à Contratante, apresentando a relação com nome e CPF ou RG dos técnicos envolvidos na execução dos serviços, e os correspondentes horários e datas, a fim de ser autorizado o acesso às instalações do TJPA;
- 6.5 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção, devendo a CONTRATADA informar ao fiscal do contrato o cronograma para a realização dos serviços;
- 6.6 Está incluso no objeto da presente contratação os serviços para substituição de componentes que sejam de troca periódica ou preventiva, ou pequenas trocas de peças que já estejam disponíveis ou pré-agendadas para os períodos de manutenção preventiva como, por exemplo, adição de carga de óleo e substituição de filtro;
- 6.7 As visitas técnicas consistem nas atividades de gestão da manutenção a ser realizada pelos profissionais responsáveis pela supervisão das atividades, elaboração de relatórios e cronogramas e auxílio técnico. Deverão ser realizadas tantas visitas que se fizerem necessárias além daquelas solicitadas pelo contratante;
- 6.8 Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (peças e componentes para descarte, embalagens plásticas, papéis etc) provenientes dos serviços realizados, devendo ser descartados em local apropriado, fora das instalações do TJPA;
- 6.9 É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação;
- 6.10 A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato;
- 6.11 Entregar ao CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste edital, num prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- 6.12 Apresentar anualmente a cópia do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para atividades com Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio no IBAMA, conforme o estabelecido pela legislação vigente: Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000 e Instrução Normativa 37 de 29 de junho de 2004 do IBAMA, que estabelecem o procedimento de registro no Cadastro Técnico Federal necessário à realização de atividades com substâncias sujeitas ao controle pelo Protocolo de Montreal;
- 6.13 A CONTRATADA deverá atender a legislação ambiental pertinente a usuários de fluidos de refrigeração especialmente as que seguem: Lei Estadual 10.169/94; Resolução CONAMA 267/2000; Lei Federal 10.165, de 27 de dezembro de 2000 e Instrução Normativa do IBAMA 37/2004;
- 6.14 Nos casos em que se fizer necessária a liberação do fluido refrigerante o mesmo deve ser recolhido em cilindros conforme especificado na Resolução CONAMA nº 340, de 2003;
- 6.15 Para qualquer tipo de manutenção, durante a realização do serviço, observar o seguinte: coletar os resíduos gerados e encaminhar para o local indicado; comunicar imediatamente qualquer



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- ocorrência não planejada (incidentes: por exemplo, perfuração acidental de tubulação etc); seguir as orientações que forem dadas no caso de ocorrer alguma situação de emergência e suas simulações;
- 6.16 Para realização de inspeção de vasos de pressão (caldeira e compressores) observar o seguinte: os profissionais deverão ter registro na DRT; fornecer laudo técnico de inspeção conforme NR-13 acompanhado de ART; atender aos requisitos da NR-13;
- 6.17 Deve-se utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 6.18 Deverá ser realizada a verificar e limpeza interna nos dutos de refrigeração;
- 6.19 ESTÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A ADIÇÃO DE GÁS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO VIGENTE DO FABRICANTE E NORMAS;
- 6.20 NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA ASSIM COMO A ANÁLISE DA ÁGUA;
- 6.21 O suprimento de água deve ser analisado e adequadamente filtrado, tratado e conter dispositivos de controle interno para atender a aplicação e evitar a corrosão, incrustações e deterioração dos componentes da bomba.
- 6.22 O valor de referência obtido para estes serviços foi de R\$ 197.621,94.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL

- 7.1 A empresa vencedora, no caso de não possuir escritório regional ou filial na Região Metropolitana de Belém, compromete-se a abrir escritório regional na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 7.2 O cumprimento da referida exigência deverá ser acompanhado pela fiscalização, bem como pela Coordenadoria de Convênios e Contratos, até o ato final comprobatório.

8. EQUIPE TÉCNICA

- 8.1 A equipe técnica a ser mobilizada para a execução diária dos serviços será formada por 03 (três) operadores devidamente treinados em refrigeração no horário de 07h00min às 17h00min, durante a semana (segunda a sexta) e sábado de 8:00 a 12:00 no Fórum Criminal do TJPA, salvo situações excepcionais, emergenciais e plantões, em que esses operadores poderão ser acionados quando necessários (24hs por dia, sete dias por semana). A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após ter sido realizado o chamado de emergência.
- 8.2 Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de um engenheiro e de técnico em refrigeração da CONTRATADA, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção. O engenheiro e o técnico não precisam estar permanentes no local.
- 8.3 A CONTRATADA, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, deverá comprovar que existe em seu quadro de funcionários, técnico de refrigeração e/ou engenheiro mecânico com treinamento específico em Resfriadores de Líquido a ar e climatizadores de ambiente do tipo especificado na Tabela realizado nos últimos 05 (cinco) anos pelos fabricantes SPRINGER CARRIER, HITACHI,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CARRIER sendo que o profissional tenha carteira assinada pela empresa licitante e Certificado emitido pelo fabricante ao profissional, sob pena de multa, conforme item, 16.2.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) é definida como serviços com periodicidade prescrita no Plano de Manutenção Operação e Controle (ver modelo em anexo). Constam da MANUTENÇÃO PREVENTIVA os SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO (SCC), que também se encontram definidos no ANEXO. Cabe salientar que nestes serviços a mão-de-obra fica a encargo da CONTRATADA.

9.2 Para realização dos SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO e do PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE a CONTRATADA deverá designar 03 (três) operadores para permanecer no prédio durante o expediente normal do respectivo Órgão, conforme item 8.

9.3 Os serviços que não estiverem relacionados na listagem dos SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO deverão ser avaliados para apuração da causa do problema com entrega de relatório a Secretaria de Engenharia e Arquitetura. Caso fique constatado que o dano seja consequência da má execução dos SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO e/ ou do NÃO ATENDIMENTO do PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE por parte da CONTRATADA, esta deverá ressarcir as peças, os materiais de consumo e o serviço necessário para reparação do dano causado ao equipamento.

9.4 Portanto, a manutenção corretiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

9.5 Os serviços MÍNIMOS a serem executados dentro de uma periodicidade semanal, mensal, trimestral e semestral:

Tabela 1 - Serviços mínimos

Item	Serviço	Periodicidade			
		semanal	mensal	trimestral	semestral
1	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	X			
2	Recarga de gás	X			
3	Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		X		
4	Inspeção geral: verificar fixações, fluidos, vazamentos e		X		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	isolamento				
5	Medição da pressão de sucção e descarga do compressor	X			
6	Medição da corrente, tensão do compressor	X			
7	Medição da climatização e da vazão do ar da evaporadora	X			
8	Verificação do vazamento, superaquecimento, subaquecimento do circuito refrigerante	X			
9	Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras	X			
10	Verificação da corrente do motor dos ventiladores	X			
11	Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina – evaporador)	X			
12	Inspeção geral- dos componentes elétricos	X			
13	Verificação da atuação do termostato	X			
14	Verificação do isolamento térmico dos gabinetes	X			
15	Verificação da tensão e corrente dos componentes elétricos	X			
16	Verificar isolamento térmico e vedações dos gabinetes	X			
17	Verificação do aquecedor de cartel			X	
18	Verificação dos bornes e conexões do compressor			X	
19	Verificação do aquecimento de bornes e conexões			X	
20	Verificação da atuação do painel de comando			X	
21	Verificação e eliminação dos pontos de ferrugem do gabinete			X	
22	Lavagem geral das serpentinas, condensadora, bandeja, gabinete, hélice e turbina				X
23	Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes				X
24	Medição da compressão, verificação da tensão dos componentes elétricos				X
25	Verificação da drenagem de bandejas e/ou dutos				X
26	Prevenção de danos e corrosão				X
27	Vedação de painéis e molduras				X
28	Verificação e limpeza interna dos dutos de refrigeração				x

10. Manutenção corretiva

10.1 Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema de refrigeração às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

10.2 Serviços Corretivos de Campo englobam a parte Elétrica, Mecânica e de Refrigeração;

10.3 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados ao contratante, solicitando autorização para execução dos serviços;

10.4 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada;

10.5 A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento;

10.6 Todo cronograma de atividades apresentado pela contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência;

10.7 Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;

10.8 Em caso de haver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, deverá ser emitido pelo engenheiro mecânico responsável um relatório técnico relatando as causas e soluções para o perfeito restabelecimento do sistema de refrigeração, juntamente com a listagem e quantitativos de peças/ componentes/ acessórios que se fizerem necessários. Excetuando-se a adição de carga refrigerante que deverá ser realizado pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.9 A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças, componentes ou acessórios mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa por ela efetuada.

JMC

②



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

10.10 Informamos que a previsão anual de despesas com as peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível, as quais serão fornecidas com ônus ao TJPA, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fixos.

**11. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**

11.1 O PMOC deverá ter como responsável um engenheiro mecânico, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua direta ou indireta deste serviço, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle. Cabe salientar que o PMOC deverá ser registrado no CREA-Pa e a liberação das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais.

11.2 O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência.

**12. HABILITAÇÃO**

12.1 A condição para que as empresas participem do certame licitatório é que possuam serviços de manutenção preventiva e corretiva já estabelecidos para os equipamentos listados neste documento.

**12.2 Capacidade Técnica:**

11.2.1. A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

11.2.2. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que executou serviços em prédio público ou comercial, conforme parcelas de relevância abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do previsto na planilha orçamentária:

A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que os profissionais tenham executado o serviço em prédio público ou comercial, conforme abaixo:

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

b) Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

c) Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

- Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras É FACULTADA A VISITA TÉCNICA ao local dos serviços/fornecimento, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3 É OBRIGATÓRIO, contudo, A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA, informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pelas Secretarias de Engenharia e Arquitetura e Secretária de Informática para execução dos serviços.

12.4 A licitante DEVERÁ EMITIR DOCUMENTO no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do serviço de manutenção será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório mensal à fiscalização do TJPA com os resultados das atividades de manutenção. A primeira medição está vinculada a apresentação da ART com PMOC dos serviços contratados junto ao CREA, além do relatório supracitado.

### 14. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 14.1 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante o ateste das faturas correspondentes, pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 14.2 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, onde os serviços serão executados;
- 14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 14.4 Comunicar a Contratada, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 14.5 Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça.

15. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 15.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 15.2 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça;
- 15.3 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça ou que não atenda às suas necessidades;
- 15.4 Declarar, para fins de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com este Tribunal de Justiça, que a empresa não contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJPA, nos termos da Resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça;
- 15.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.6 Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça;
- 15.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Justiça. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
- 15.8 No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 15.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 15.10 Da Responsabilidade Trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o TJPA, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados;

15.11 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;

15.12 Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

15.13 Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A Fiscalização do contrato, assim como o ateste dos serviços será realizada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

16.2 A fiscalização mensal, a ser executada sempre antes do pagamento, deverá verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

17.2 No caso de não atendimento ao item 7.3, apresentação de certificado de treinamento emitido pelo fabricante, multa moratória de 0,2% calculada sobre o valor mensal do contrato, a cada mês de atraso.

**18. ANEXOS**

18.1 Descrição dos sistemas de ar condicionado

Tabela 2 - ANEXO SÃO JOÃO, FÓRUM CRIMINAL I		
Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Resfriador de Líquido a ar – 45 TR Modelo 30GNE045 226S. Marca: Springer Carrier	01
02	Resfriador de Líquido a ar - 60 TR Modelo 30GNE060 226S. Marca: Springer Carrier	01
03	Eletrobomba KSB cap. 10 HP	02
04	Quadro elétrico de Acionamento do sistema	01
05	Climatizador de ar ambiente, tipo fan coil 6,00 TR – 1.700 m3/hora	03
06	Climatizador de ar ambiente, tipo fan coil 6,60 TR – 1.900 m3/hora	03
07	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 303, CS/CT = 1.350/1.550 Kcal/h, 510 m3/hora	09
08	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 405, CS/CT = 2.200/2.500 Kcal/h, 680 m3/hora	18
09	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 607, CS/CT = 2.700/3.200 Kcal/h, 1020 m3/hora	24
10	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 810, CS/CT = 3.700/4.300 Kcal/h, 1.360 m3/hora	32
11	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 1012, CS/CT = 4.800/5.500 Kcal/h, 1.700 m3/hora	03



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**Tabela 3 - FÓRUM CRIMINAL**

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Sistema Chiller. Modelo 30GXB152226S. 150 TR. Marca: Carrier.	02
02	Sistema Chiller. Modelo 30GXB152226S. 150 TR. Marca: Carrier	02
03	Eletrobomba secundária cap. 25 HP. Marca WEG	04
04	Eletrobomba primária cap. 05 HP. Marca WEG	04
05	Quadro elétrico de Acionamento do sistema	01
06	Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil, sendo:	183
07	Cobertura - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil ITS de 10TR's	02
08	3.º Andar - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil de 1/3 a 3/4hp	10
09	2.º Andar/ Área A - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil de 1/8 a 3/4hp	25
10	2.º Andar/ Área B - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil de 1/8 a 3/4hp	24
11	1.º Andar/ Área A - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil de 1/8 a 3/4hp	36
12	1.º Andar/ Área B - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil de 1/8 a 3/4hp	28
13	Térreo/ Área A - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil de 1/8 a 3/4hp	30
14	Térreo/ Área B - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil de 1/8 a 3/4hp	24
15	Subsolo - Climatizadores de ar ambiente, tipo fan coil de 1/8 a 3/4hp	05

**Tabela 4 - ANEXO II**

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Central de Ar SELF CONTAINED Remoto 20TR da marca HITACHI - RP2014A	02
02	Central de Ar SELF CONTAINED Remoto 15R da marca HITACHI - RP1514A	02

**Tabela 5 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP)**

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Condicionador Tipo MultiSplit - 90.000BTU/h. Marca: Springer Carrier. 30CKC 090	03

**Tabela 6 - COMARCA DE CASTANHAL**

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Condicionador Split de alta capacidade (Splitão) 20TR da marca HITACHI- RAP200D7L	04

18.2 PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) - modelo orientativo

**Tabela 7 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES**

Nome (Edifício/Entidade)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone:		Fax:	

**Tabela 8 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO OU PREPOSTO**

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

**Tabela 9 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

**Tabela 10 - RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS**

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes			

NOTA: anexar Projeto de Instalação do sistema de climatização

**Tabela 11 - PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE**

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada") Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete,				



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

na moldura da serpentina e na bandeja;				
Limpar as serpentinas e bandejas				
Verificar a operação dos controles de vazão;				
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico ;				
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;				
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;				
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).				
Verificar os filtros de ar:				
• Filtros de ar (secos)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Medir o diferencial de pressão;				
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.				
• Filtros de ar (embebidos em óleo)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Medir o diferencial de pressão;				
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;				
Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.				
<b>b) Condicionador de Ar (do tipo “com condensador remoto” e “janela”)</b>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;				
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);				
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;				
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme				



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

(lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;			
Limpar o gabinete do condicionador.			
Verificar os filtros de ar:			
• Filtros de ar			
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;			
Limpar o elemento filtrante.			
c) Ventiladores			
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
Verificar a fixação;			
Verificar o ruído dos mancais;			
Lubrificar os mancais;			
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;			
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;			
Verificar a operação dos amortecedores de vibração;			
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;			
Verificar a operação dos controles de vazão;			
Verificar a drenagem de água;			
Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.			
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar			
Verificar e eliminar sujeira e água;			
Verificar e eliminar corpos estranhos;			
Verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;			
• Aquecedores de ar			
Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;			
Limpar a face de passagem do fluxo de ar.			
• Umidificador de ar com tubo difusor (ver obs.1)			
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
Verificar a operação da válvula de controle;			
Ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;			
Purgar a água do sistema;			
Verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;			
Verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de			



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

condensado;			
• Tomada de ar externo (ver obs.2)			
Verificar e eliminar sujeira, danos, e corrosão;			
Verificar a fixação;			
Medir o diferencial de pressão;			
Medir a vazão;			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;			
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (“damper”);			
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;			
• Registro de ar (“damper”) de retorno (ver obs.2)			
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
Verificar o seu acionamento mecânico;			
Medir a vazão;			
• Registro de ar (“damper”) corta fogo (quando houver)			
Verificar o certificado de teste;			
Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;			
Verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;			
Verificar o posicionamento do indicador de condição(aberto ou fechado);			
• Registro de ar (“damper”) de gravidade (venezianas automáticas)			
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
Verificar o acionamento mecânico;			
Lubrificar os mancais;			
Observações:			
1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador.			
2. É necessária a existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.			
e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar			
Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;			
Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;			
Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;			



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Verificar a vedação das conexões.				
• Bocas de ar para insuflamento e retorno do ar				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Verificar a fixação;				
Medir a vazão;				
• Dispositivos de bloqueio e balanceamento.				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Verificar o funcionamento;				
f) Ambientes Climatizados				
Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;				
g) Torre de Resfriamento				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Notas:				
1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.				
2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.				
3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.				

**Tabela 12 - RECOMENDAÇÕES AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÕES DE FALHA DO EQUIPAMENTO E OUTRAS DE EMERGÊNCIA**

Descrição:				



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

18.3 Modelo orientativo para periodicidade dos serviços de manutenção

Tabela 13 - DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR				
Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	<b>Registros e Dampers</b>			
1.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão	X		
1.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico			X
2	<b>Venezianas, Grelhas e Difusores</b>			
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão	X		
2.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto			E
2.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico			X
3	<b>Dutos</b>			
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível	X		
3.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção	X		
3.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação	X		
3.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões	X		
3.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto			E
3.6	Verificar e realizar a limpeza interna dos dutos de refrigeração		X	

Tabela 14 - SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS				
Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	<b>Sistemas Elétricos e Eletrônicos</b>			
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão	X		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão	X		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando	X		
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	X		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências			X
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e	X		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

operação no modo manual, automático e remoto

**Tabela 15 - SISTEMAS HIDRÁULICOS**

Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
<b>1</b>	<b>Bombas</b>			
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação	X		
1.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	X		
1.3	Limpar externamente	X		
1.4	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, vedação do selo mecânico, nível de óleo	X		
1.5	Verificar e corrigir gaxetas	X		
1.6	Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais	X		
1.7	Substituir o lubrificante / lubrificar mancais			E
1.8	Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba			E
<b>2</b>	<b>Motores Elétricos</b>			
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X		
2.4	Medir e registrar tensão entre fases	X		
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase	X		
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal)			X
<b>3</b>	<b>Acoplamentos</b>			
3.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X		
3.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X		
3.3	Substituir os elementos de interligação			E
3.4	Verificar e corrigir estado dos mangotes	X		
<b>4</b>	<b>Tubulações, válvulas, filtros e acessórios</b>			
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e fixação	X		
4.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	X		
4.3	Limpar externamente	X		
4.4	Verificar e corrigir vazamentos, isolamentos, nível de água e tampa do tanque de expansão	X		

*Q* *anf*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

4.5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de válvulas (de retenção, globo e gaveta) e danos nas juntas de expansão	X		
4.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança (flow-switch, Manômetros, Termômetros)	X		
4.7	Lubrificar os mecanismos de acionamento de válvulas			E
4.8	Limpar o filtro Y		X	
4.9	Verificar e corrigir reaperto e reposição de parafusos		X	

Tabela 16 - FAN-COIL

Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	<b>Ventiladores</b>			
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	X		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	X		
1.3	Lubrificar mancais			E
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis	X		
1.5	Limpar sistema de drenagem			X
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração	X		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão	X		
2	<b>Motores elétricos</b>			
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X		
2.4	Lubrificar os mancais			E
2.5	Medir e registrar tensão entre fases			
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase	X		
3	<b>Polias e Correias</b>			
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes	X		
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto	X		
3.3	Substituir o jogo de correias			E
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias	X		
4	<b>Acoplamentos</b>			
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X		
4.2	Corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais	X		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

4.3	Substituir os elementos de interligação				E
5	<b>Filtros Secos</b>				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	X			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis)	X			
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X			
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário	X			
6	<b>Filtros Embebidos em Óleo</b>				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro	X			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X			
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X			
6.4	Limpar o filtro	X			
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo	X			
6.6	Substituir o elemento filtrante				E
7	<b>Gabinete</b>				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X			
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X			
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento Termo-acústico	X			
8	<b>Serpentinas</b>				
8.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X			
8.2	Limpar as superfícies do lado ar				X
8.3	Purgar o ar do lado líquido				E
8.4	Medir e registrar vazão de ar, ajustando-a conforme projeto				X
8.5	Medir e registrar as temperaturas de água (entrada/saída)	X			
8.6	Medir e registrar vazão de água gelada, ajustando-a conforme projeto				X
8.7	Limpar bandeja	X			
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	X			

**Tabela 17 - RESFRIADOR DE LÍQUIDO "Chiller"**

Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	Evaporadores (Refrigerante/ Líquido)			
1.1	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	X		

*Paulo*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

1.2	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída		X	
1.3	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X		
1.4	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 1.2 acima			X
1.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	X		
2	Condensadores			
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X		
2.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água)			X
2.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar)		X	
2.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluídos	X		
2.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	X		
2.6	Limpar o sistema de drenagem	X		
2.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída		X	
2.8	Purgar gases não condensáveis do sistema			E
3	Compressores			
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	X		
3.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais	X		
3.3	Medir e registrar tensão entre fases	X		
3.4	Medir e registrar corrente em cada fase	X		
3.5	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal)		X	
3.6	Verificar e corrigir o aterramento	X		
3.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor		X	
3.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor		X	
3.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor		X	
3.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor		X	
3.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor	X		
3.12	Verificar o teor de acidez do óleo			X
3.13	Trocar o óleo			E
3.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo			X
3.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter	X		
3.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço		X	
3.17	Verificar e corrigir a existência de vazamentos	X		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.18	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo)	X	
4	Circuito Refrigerante		
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações	X	
4.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico	X	
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração	X	
4.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido	X	
4.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	X	
4.6	Verificar e corrigir vazamento de gás	X	
4.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenoide	X	
4.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática	X	

18.4 Serviços corretivos de campo

Item	Serviço
I	<b>ELÉTRICA</b>
1.1.	Substituição de:
1.1.1	Fusíveis
1.1.2	Chave magnética/relés/disjuntores de bobinas e/ou contatos de contadoras/chave magnética
1.1.3	Chaves seletores /botoeiras /interruptores
1.1.4	Resistência de aquecimento e pré-aquecimento
1.1.5	Resistência do cartér
1.1.6	Termostato
1.1.7	Capacitor
1.1.8	Borneiras
1.1.9	Fluxostato
1.1.10	Lâmpadas de sinalização
1.2	Rearme de relés/disjuntores
II	<b>MECÂNICA</b>
2.1.	Substituição de:
2.1.1	Correias
2.1.2	Filtros
2.1.3	Gaxetas
2.1.4	Boia da torre



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.1.5	Rolamentos/mancais de ventiladores
2.2.	Rearme de pressostato
2.3.	Eliminação de pontos de ferrugem
III	<b>REFRIGERAÇÃO</b>
3.1	Substituição de:
3.1.1	Pressostato
3.1.2	Filtro secador
3.2	Carga parcial e recarga de gás refrigerante
3.3	Eliminação de vazamento de gás refrigerante
3.4	Desinstalação e Instalação de compressores (no caso de queima, defeito mecânico ou baixo rendimento)
3.5	Desidratação e limpeza de circuito frigorífico.

a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017, tipo "Menor Preço Global por Lote", cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM MOTORES ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA COSANPA COM SEDE NAS CIDADES DE BELÉM, ANANINDEUA, MARITUBA, CASTANHAL, MARABÁ E SANTARÉM, NO ESTADO DO PARÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência Técnica - Anexo I do Edital. A abertura realizar-se-á no dia 13 de Março de 2018, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG 925802. O Edital encontra-se disponível na Internet nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br), contatos pelo telefone (91) 3202-8534 ou correio eletrônico [patricia.cunha@cosanpa.pa.gov.br](mailto:patricia.cunha@cosanpa.pa.gov.br) ou [pregaocosanpa@yahoo.com](mailto:pregaocosanpa@yahoo.com), no horário de 08:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

Belém, 16 de fevereiro de 2018. Patrícia Regina Leotty da Cunha  
Pregoeira

Visto: CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE-Presidente

Protocolo: 2833218

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

PROCESSO Nº 31/20170 presidente da Companhia de Saneamento do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira da COSANPA, instruído nos autos do processo nº 31/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2017-COSANPA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosagem de 1.009.000 kg de gás cloro com aplicação do produto, logística de distribuição, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações que compõem os sistemas de dosagem e dos cilindros de cloro, destinado ao processo de desinfecção em diversas Estações de Tratamento da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência Técnica - Anexo I do Edital e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório, no valor orçado R\$-9.989.100,00 (Nove Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Cem Reais), e considerando que o processo encontra-se em conformidade com as normas legais, RESOLVE: I - ACATAR, o Parecer Jurídico conclusivo nº 067/2018 - PJU;

II - HOMOLOGAR, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, os atos praticados pela Pregoeira e o objeto licitado, em favor da empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.884.672/0004-39, vencedora do único item, no valor proposto de R\$-8.576.442,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2018.  
CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE  
Presidente

Protocolo: 283318

##### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

PROCESSO Nº 54/20170 presidente da Companhia de Saneamento do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira da COSANPA, instruído nos autos do processo nº 54/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2017-COSANPA/PA, cujo objeto é a aquisição de 5.500 hidrômetros, tipo taquimétrico, 1,5 m³/h de vazão nominal, 3,0 m³/h de vazão máxima, tipo Unijato, relogioaria seca, orientável com giro até 360°, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, sem conexões, relogioaria plana, dispositivos antifraudes, classe metrológica B, na posição horizontal, e A, na posição vertical, cúpula em polícarbonato, diâmetro nominal de ¼", conforme as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria nº 246/2000 do INMETRO, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência Técnica - Anexo I do Edital e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório, no valor orçado de R\$-309.815,00 (Trezentos e Nove Mil e Oitocentos e Quinze Reais), e considerando que o processo encontra-se em conformidade com as normas legais, RESOLVE: I - ACATAR, o Parecer Jurídico conclusivo nº 070/2018 - PJU;

II - HOMOLOGAR, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, os atos praticados pela Pregoeira e o objeto licitado, em favor da empresa HYDROTECH INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.116.189/0001-03, vencedora do único item, no valor proposto de R\$-308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais), por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2018. CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE-Presidente

Protocolo: 283323

##### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017 PROCESSO Nº 55/2017

O presidente da Companhia de Saneamento do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira da COSANPA, instruído nos autos do processo nº 55/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2017-COSANPA/PA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de limpeza através de hidrojetamento e desinfecção de aeradores das estações compactas de tratamento de água da COSANPA, nos municípios de Ananindeua, Belém e Marituba, no Estado do Pará, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência Técnica - Anexo I do Edital e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório, no valor orçado de R\$-142.241,12 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos), e considerando que o processo encontra-se em conformidade com as normas legais,

RESOLVE: I - ACATAR, o Parecer Jurídico conclusivo nº 071/2018 - PJU;

II - HOMOLOGAR, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, os atos praticados pela Pregoeira e o objeto licitado, em favor da empresa CONSULTARE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 20.710.672/0001-06, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, no valor total proposto de R\$-131.600,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais), por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2018. CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE  
Presidente

Protocolo: 283320

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PRODEPAEMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 PROCESSO Nº 318.202/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS  
DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2018  
HORÁRIO: 10 horas  
LOCAL: COMPRASNET  
FONTE DE RECURSO:  
23.126.1424.8238 - 23.90.30

DATA DA ASSINATURA: 23 fevereiro de 2018  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

Pregoeira: Adenice M. Mattos  
Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Protocolo: 283222

#### APOSTILAMENTO

**APOSTILA Nº. 078/2018.** - OBJETO: Adequação de Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018. - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018 - CONTRATO: Nº 024/2016 - JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - EPP - DANTEC - VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - R\$ 21.871,44 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1435.8343-339039 - FONTES: 0261 - Ordenador de Despesa - THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.

Protocolo: 283380

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### ERRATA

#### ERRATA A PUBLICAÇÃO Nº 33563, EDIÇÃO Nº 281916 DO DIÁRIO OFICIAL

Onde se lê:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil (*)
OSCAR DA SILVA COSTA	799.391.432-72	Secretarias@pa.gov.br	Controlador	Controlador	Controlador

Leia-se:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil (*)
OSCAR DA SILVA COSTA	799.391.432-72	Secretarias@pa.gov.br	Controlador	Controlador	Administrador

Protocolo: 283400

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 010/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.564.152/0001-05// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR EM PRÉDIOS DO TJPA, conforme especificações constantes deste termo.// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 010/2018/TJPA// Valor do Contrato: R\$ 189.560,00 (global) e R\$ 40.000,00 relativo a peças de reposição// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8664, Natureza de Despesa: 339030 e 339039, Fonte de Recurso: 0118.// Vigência: 02/03/2018 a 01/03/2019// Data da assinatura: 08/02/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento// \* Republicada por incorreção.

Protocolo: 283417

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/  
TJPA/2018** OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às unidades do TJPA, nesta Capital, na prestação do serviço de Confeção de canchãos, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2018, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>, UASG do TJPA: 925942.  
Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e